

## **ANFIP Solidária: Faça sua doação incentivada. Ainda dá tempo!**

Você quer fazer uma boa ação ainda este ano? Então ainda dá tempo! Existe uma maneira de fazer isso por meio de doações incentivadas, que são feitas a fundos e projetos previamente aprovados pelo Poder Público. Isso quer dizer que você pode fazer doações para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o limite de 6%, e deduzir na declaração do IR de 2021.

Na prática, você apenas escolhe o destino de um tributo que já iria pagar de qualquer maneira. Ao fazer doações incentivadas e lançá-las na declaração, você garante que parte do imposto de renda que você pagou seja destinado ao programa social beneficiado. Podem efetuar destinações incentivadas tanto as pessoas físicas que têm imposto a pagar como aquelas que têm direito à restituição. O valor doado, portanto, retorna para você na restituição ou é abatido do valor de imposto a pagar, se houver. Isso significa que, para aproveitar a dedução já na declaração de imposto de renda 2021, você precisa fazer uma doação incentivada ainda em 2020.

A doação pode ser feita ao longo do ano fiscal. Lembrando que apenas quem entrega a declaração completa do imposto de renda pode aproveitar o benefício. Se você não sabe qual modalidade da declaração será mais vantajosa, faça uma simulação no programa antigo mesmo. Basta informar os rendimentos tributáveis e as despesas dedutíveis que o programa já calcula o imposto devido e indica qual tipo de formulário é o mais interessante, se o completo ou o simplificado.

São consideradas doações incentivadas aquelas feitas para:

- Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Nacional, Distrital, estaduais ou municipais);
- Fundos do Idoso (Nacional, Distrital, estaduais ou municipais);
- Projetos aprovados no âmbito das leis de incentivo à cultura, ao esporte e à atividade audiovisual;
- Projetos aprovados pelo Ministério da Saúde no âmbito de um dos seguintes programas: Pronas/PCD (para a pessoa com deficiência) ou Pronon (de combate ao câncer).

Para os fundos de direitos da criança e do idoso e para os projetos aprovados segundo as leis de incentivo, o contribuinte pode doar e abater até 6% do imposto de renda devido.

No caso dos projetos aprovados pelo Ministério da Saúde, o limite é contabilizado à parte: é possível doar até 1% do IR devido para projetos no

âmbito do Pronas/PCD e mais 1% para projetos no âmbito do Pronon, totalizando 2%.

Ou seja, no total, é possível doar até 8% do IR devido para projetos filantrópicos aprovados pelo poder público.

É possível, ainda, fazer doações aos fundos da criança e do adolescente por meio do próprio programa, na hora de preencher a declaração. Neste caso, o limite é de apenas 3% do IR devido. Outra doação também pode ser feita diretamente no programa gerador, ao Fundo do Idoso, também no limite e 3%. A soma das doações não pode ultrapassar 6% do IR devido. A novidade foi instituída pela Lei 13.797/2019, com validade para declarações a partir de 2020. Até o ano passado, as doações para projetos que atendem idosos podiam ser realizadas no decorrer do ano e deduzidas no Imposto de Renda. Com a lei, elas passam a ser feitas diretamente na declaração, sendo pagas junto com a primeira cota ou cota única do imposto.

### **Como aproveitar a dedução**

O contribuinte precisa, ao preencher a declaração nos meses de março e abril, informar no campo de doações efetuadas, que realizou a doação incentivada ao longo do ano fiscal (6%), e deve apontar para qual Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente fez a doação, indicando o valor total e o CNPJ.

Ao proceder dessa forma, a Receita Federal fará a restituição integral, dentro do limite de 1% (pessoa jurídica) e 6% (pessoa física). Ou seja, caso você doe ainda em 2020, você deverá informar as quantias na hora de preencher a declaração de imposto de renda 2021.

Os códigos utilizados podem variar do 40 ao 46, dependendo do tipo de doação realizada.

### **Entidades**

Para fazer doações incentivadas você precisa conhecer alguma entidade filantrópica e verificar se ela dispõe de projetos aprovados pelo poder público para arrecadar recursos nesse formato.

O projeto social ou fundo beneficiado pela sua doação deverá emitir um recibo que vai servir como comprovante do benefício. Ele deverá ser guardado por cinco anos a partir do primeiro dia útil do ano seguinte ao ano de entrega da declaração.

De maneira geral, pode ser feita uma contribuição diretamente para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Fundo do Idoso da sua cidade ou estado, ou então para os fundos nacionais.

Esses fundos são mantidos por conselhos ligados às prefeituras, governos estaduais e, no caso dos fundos nacionais, ao governo federal. Os recursos captados por eles são posteriormente destinados a projetos sociais.

Para fazer uma contribuição aos fundos, é preciso acessar os sites dos conselhos para verificar o procedimento de doação.

Se você, no entanto, prefere doar para uma grande entidade filantrópica já estabelecida ou uma fundação, verifique no site da organização escolhida se ela aceita doações incentivadas.

Muitos hospitais filantrópicos, projetos esportivos e entidades voltadas para a promoção de eventos culturais, como museus, teatros e orquestras, aceitam esse tipo de contribuição e permitem a doação em suas páginas na internet.

- Confira [AQUI](#) cartilha elaborada pela Superintendência Regional da Receita Federal 8ª Região Fiscal.

- Com informações do Conselho Nacional do Ministério Público, via [Orientações sobre Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente](#), e do portal Seu Dinheiro (Julia Wiltgen).